

A atividade importa uma entrevista inicial e a articulação com os Serviços de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD). O arguido deve fazer prova de consulta (s) e/ou tratamento no processo.

2 — A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais disponibiliza uma atividade e um programa especialmente vocacionados e orientados para arguidos indiciados por crime de condução de veículo em estado de embriaguez:

a) “Taxa Zero — Condução sem álcool”

A atividade é composta por uma entrevista inicial, sessão formativa de sensibilização para uma condução responsável, com duração de 3 horas e um máximo de 12 arguidos por sessão, uma entrevista final e articulação com os órgãos de polícia e, caso subsistam necessidades de reinserção social, articulação com os serviços de saúde responsáveis. No final a DGRSP envia relatório ao Ministério Público.

O período de suspensão não poderá ser inferior a pelo menos 6 meses. Esta atividade não comporta custos para o arguido.

b) Programa “Stop — Responsabilidade e Segurança”

Destina-se a arguidos indiciados pela prática de crime de condução de veículo em estado de embriaguez em circunstância de consumo de álcool nocivo ou de dependência alcoólica.

Estrutura-se em atividades de acompanhamento do arguido, tratamento ao alcoolismo e realização de dois cursos dirigidos ao tema: um ministrado pela DGRSP (“Condução de Veículo em Estado de Embriaguez — Estratégias de Prevenção da Reincidência”) e o outro pela Prevenção Rodoviária Portuguesa (“Prevenção e Segurança Rodoviária”), cuja frequência implica o pagamento antecipado do montante da ação).

A sua duração é de um ano, pelo que o período de suspensão do processo nunca deverá ser inferior àquele prazo.

As atividades poderão decorrer em grupo ou individualmente.

Os cursos são ministrados em período normal de funcionamento do serviço.

3 — Especialmente destinado a arguidos indiciados por crime de condução sem habilitação legal, sobretudo para jovens infratores e para arguidos estrangeiros (com razoável domínio da língua portuguesa) a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais disponibiliza a atividade “Licença.com — condução habilitada”.

Estrutura-se numa entrevista inicial, sessão formativa de sensibilização para uma condução responsável, com a duração de 3 horas e um máximo de 12 arguidos por sessão e articulação com os órgãos de polícia. No caso de aplicação da sua frequência, a suspensão provisória do processo deverá ter, no mínimo, uma duração de 6 meses.

No final, a DGRSP remete relatório final ao Ministério Público.

A atividade não comporta custos para o arguido.

4 — Dirigido ao fenómeno da violência doméstica, e cuja aplicação se mostra também adequada no domínio da suspensão provisória do processo, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais tem disponível o “Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD)”.

Destinado a agressores de violência doméstica, sem qualquer custo para o arguido, é uma intervenção com a duração de 18 meses. Contempla a aplicação de um conjunto de sessões de grupo, de conteúdo psico-educacional que visa a aquisição de competências e a mudança de atitudes e de comportamentos. Para a integração no PAVD é necessária avaliação prévia pela DGRSP, feita em sede de Relatório Social, com a aplicação de um instrumento de avaliação do risco de violência conjugal — SARA (Spousal Assault Risk Assessment). Na medida em que depende da constituição de um grupo, a colocação pode implicar tempo de espera.

II — Articulação

Na aplicação destas atividades e programas deve ter-se em consideração o disposto no ponto 10. do Capítulo III da Diretiva.

Previamente à decisão deve estabelecer-se articulação com a DGRSP para aferição da integração da concreta situação nos critérios técnicos definidos para cada programa ou atividade, da existência de condições de colocação e do momento em que a mesma poderá ter lugar. Para tanto, o magistrado do Ministério Público disponibilizará os elementos processuais adequados à avaliação da situação.

208614645



## PARTE E

### ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

#### Anúncio n.º 105/2015

António Domingues de Azevedo, Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º-A do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, anunciar que em reunião do conselho diretivo, realizada em 4 de maio, foi aprovado o calendário de apresentação de candidaturas aos colégios de especialidade e respetivo processo de admissão, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Especialidades, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2010.

Assim,

1 — Data limite de apresentação de candidatura (artigo 10.º): 04 de setembro de 2015

2 — Processo de admissão (artigo 13.º)

2.1 — Primeira prova escrita: 03 de outubro de 2015

2.2 — Segunda prova escrita: 10 de outubro de 2015

5 de maio de 2015. — O Bastonário, *A. Domingues de Azevedo*.

208617042

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Despacho n.º 5154/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento

Administrativo, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira, delego sem possibilidade de subdelegação:

a) No Vice-Reitor Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, as competências relativas à Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo, Prestação de Serviços Especializados, Bibliotecas e relações com as Associações Privadas Sem Fins Lucrativos e empresas da UC, bem como o acompanhamento à Biblioteca Geral, Arquivo da Universidade de Coimbra, Centro de Documentação 25 de abril e Imprensa da Universidade;

b) No Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, as competências relativas aos recursos humanos, novos públicos, promoção da formação não conferente de grau, turismo e ensino a distância;

c) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, as competências relativas às relações institucionais, ao desporto, à habitação universitária, ao polo de Alcobaça e aos museus, bem como o acompanhamento ao Jardim Botânico, ao Estádio Universitário e ao Museu da Ciência;

d) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Madalena Moutinho Alarcão Silva, as competências relativas à formação conferente e não conferente de grau, incluindo a formação de professores, à nomeação dos júris de doutoramento, à avaliação e melhoria contínua e ao sistema de gestão da qualidade pedagógica;

e) No Vice-Reitor Prof. Doutor Vítor Manuel Bairrada Murtinho, as competências relativas às instalações, segurança e saúde no trabalho, telecomunicações e acompanhamento dos projetos QREN;

f) No Vice-Reitor Prof. Doutor Joaquim Manuel Costa Ramos de Carvalho, as competências relativas às relações internacionais e à mobilidade;

g) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes, as competências relativas ao planeamento, às finanças, à avaliação institucional e à ação social;